



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Pregão Eletrônico nº 021/2020

Processo nº 2020-M1885

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, portador do RG nº 1496803 SPTC ES e inscrito no CPF nº 096.854.787-75, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP**, sob nº 021/2020, publicada no DIOES do dia 30/06/2020 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 30/12/2020, e a respectiva homologação conforme peça #362 do **Processo nº 2020-M1885**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL TECNOLOGIA SEGURANÇA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, sala 213, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-912, inscrita no CNPJ sob o nº 03.900.689/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE AMADO TORREZANI BARCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 055.019.447-90, brasileiro, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, sistemas para gerenciamento, localização, integração para rastreamento veicular e computação automotiva para atender a demanda da SESP**, de acordo com o Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e **terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.**

6.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da Atividade 45.101.061810561.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0107, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos;

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

9.1.5 - Observar a vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.2 - Compete à Contratante:

9.1.2 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.1.3 - Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

9.1.4 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.1.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

10.2.1.2 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.1.3 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GTIC/SESP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ALEXANDRE AMADO TORREZANI BARCELOS
GLOBAL TECNOLOGIA SEGURANÇA E CONSULTORIA LTDA - EPP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Seleção e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS PARA GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO PARA RASTREAMENTO VEICULAR E COMPUTAÇÃO AUTOMOTIVA. Trata-se da contratação de solução (conjunto de software, hardware) necessários à modernização da atividade das forças de segurança do Estado do Espírito Santo, dotando as viaturas que compõem a frota de segurança de tecnologias que possibilitem a otimização dos seus deslocamentos, visando diminuir o tempo de atendimento das chamadas da população; fiscalizar o deslocamento dessas viaturas no tocante ao cumprimento de rotas pré-estabelecidas; controlar as áreas de deslocamento e horários de trabalho; consultas a sistemas fornecidos pela SESP, on-line/off-line, entre outros que visam melhor atender ao projeto Estado Presente: Segurança Cidadã do Estado do Espírito Santo.

A contratação compreende a instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e suporte de rastreadores/computadores veiculares, sistemas para gerenciamento e integração com a plataforma de atendimento e despacho e recursos operacionais do CIODES/190 e aplicativo (APP) para acesso aos sistemas da SESP, devidamente integrado a eventual aplicativo utilizado ou a vir a ser utilizado pela Polícia Militar do Espírito Santo.

A solução pretendida é composta pelos itens conforme descrição abaixo:

I) **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEIS:** O equipamento deverá permitir o rastreamento das viaturas (AVL), em tempo real, com envio das informações para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES, viabilizando maior integração e acesso às informações operacionais. O terminal deverá permitir que o policial na viatura realize consultas as bases de identificação civil e criminal, inclusive a partir da leitura de impressão digital, que poderá ser capturada na viatura, aumentando-se significativamente o tempo disponível de uma viatura nas operações sem ter que se deslocar para uma delegacia para esta conferência. Este mesmo equipamento deverá possibilitar a integração com uma câmera que faça leituras via OCR de placas para identificar veículos roubados/furtados, possibilitar o armazenamento de imagens do transporte de presos capturadas bem como de operações policiais por meio de câmeras embarcadas na viatura, a transmissão de dados poderá se dar por wi-fi ou meio físico, compartilhar internet 4G via wi-fi a bordo, e permitir ainda que policiais acessem uma base de dados off-line em áreas sem cobertura ou em momentos sem sinal de dados móvel 4G. A operadora de telefonia a ser utilizada pela contratada deverá possuir ampla cobertura territorial no Estado do Espírito Santo, e a sua opção, pela contratada, deverá ser submetida à aprovação prévia da contratante.

I.A) **SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMA:** O sistema consiste em uma ferramenta responsável por receber as informações dos rastreadores veiculares (AVL) e encaminhá-las para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES/190 com todos os dados requeridos para operacionalização dos serviços de urgência e emergência, preferencialmente os dados devem ser Integrados via API e ser desenvolvida pelo contratado, e ser ofertado por ocasião da implantação do sistema;

II) **SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS:** Sistema com interface Web que permite o operador localizar as viaturas/veículos no mapa georreferenciado, permitindo a configuração de cerca eletrônica, pontos de relevância, bem como histórico de percurso e outras funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O mesmo sistema também deverá ser capaz de emitir relatórios gerenciais e de auditoria;

III) **APLICATIVO (APP) PARA ACESSO AOS SISTEMAS FORNECIDOS PELA SESP:** Aplicativo para funcionamento em dispositivos mobile, que permitirá aos integrantes das forças de segurança acesso aos sistemas e serviços fornecidos pela SESP, e assim tenham maior mobilidade e desempenho durante as atividades inerentes a cada corporação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Os itens serão remunerados pela prestação dos serviços, em periodicidade mensal, ao passo que o item I.A não será remunerado, estando assim a contratada obrigada ao desenvolvimento da solução de integração. Preferencialmente os dados devem ser integrados via API e ser desenvolvida pelo contratado.

2 - OBJETIVOS:

- Ampliar os padrões de eficiência e de eficácia da atuação do deslocamento administrativo, do policiamento preventivo e repressivo;
- Aumentar a sensação de segurança e da confiabilidade da comunidade em relação aos serviços fornecidos pela SESP;
- Informatizar o processo operacional do policiamento preventivo, a partir de modernos instrumentos de acesso aos dados criminais e estatísticos na própria viatura;
- Aumentar o grau de credibilidade das polícias junto ao cidadão capixaba;
- Atender a demanda de comunicação segura, do Estado do Espírito Santo, com tecnologia digital;
- Assegurar a expansão e modernização do sistema de forma modular e gradual, com aproveitamento dos investimentos já realizados, visando à integração das comunicações em todo o Estado;
- Reduzir o tempo de resposta no atendimento de ocorrências;
- Ampliar os mecanismos de controle e correção da atividade policial.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A SESP possui um projeto de modernização do seu parque de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com o objetivo de fornecer infraestrutura necessária a todos os projetos e serviços existentes em seu ambiente computacional, contemplando ainda seus órgãos operativos. Dando continuidade a sequência de investimentos e aquisições em modernas tecnologias voltadas para inteligência, comunicação, gestão, operação, entre outros, a SESP/ES tem necessidade de atualizar e modernizar, com tecnologias embarcadas nas viaturas, para melhor desempenho e aumento da eficiência das atividades exercidas pelos órgãos de segurança pública e defesa social em campo e, ainda, visando a redução do tempo perdido em terceirização de consultas e deslocamentos desnecessários.

Assim, faz-se necessário dotar as viaturas de equipamento GPS para rastreamento e rápida localização das viaturas para a gestão eficiente destes ativos e atendimento à sociedade.

Ademais, além de rastrear as viaturas, também se faz necessário uma maior integração e acesso às informações contidas em banco de dados utilizando novos conceitos e tecnologias. A SESP tem por objetivo dotar as viaturas de equipamentos que permitam, por exemplo, ao policial utilizar um sensor biométrico para identificar suspeitos que não estão de porte de documento de identidade e com isso aumentar significativamente o tempo disponível de uma viatura nas operações, sem ter que se deslocar para uma delegacia para esta conferência.

Neste mesmo equipamento, a demanda do futuro serviço é possibilitar a integração com câmeras que façam leituras via OCR de placas, para identificar veículos roubados/furtados, a partir de consultas em base local de dados, com interface online através do compartilhamento de internet 4G via wi-fi a bordo da viatura, para envio de alerta em caso de detecção de veículo irregular. O equipamento deverá permitir inclusive que policiais acessem uma base de dados off-line em áreas sem cobertura ou em momentos sem sinal de dados móvel 4G, e ainda possibilitar a gravação de imagens geradas por câmeras a bordo.

Essas funcionalidades devem estar integradas via aplicativo (APP) para que os policiais tenham maior mobilidade e desempenho durante as abordagens de rotina e interação com centro de controle, bem como haja facilidade de monitoramento nas instâncias de superiores da alta gestão das corporações e da SESP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Utilizando-se deste conceito operacional estaremos operando sincronizados com as novas tecnologias disponíveis no mercado e amplamente difundidas.

As ações preventivas e repressivas de policiamento dar-se-ão através da consulta de dados, sejam eles antecedentes criminais, mandados de prisão, número de arma de fogo, habilitação ou de veículos, no próprio local da abordagem, sem a necessidade do deslocamento à delegacia da área, o que consome tempo e recursos já escassos, além de causar transtornos ao cidadão de bem.

Por fim, o policial terá acesso ao Sistema de Operações, que permitirá o envio e o recebimento de ocorrências on-line, promovendo uma melhora qualitativa e quantitativa no atendimento ao cidadão, além de viabilizar um sistema de mensuração de produtividade e a criação de um banco de dados completo e autoalimentado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O objeto caracterizado pelo presente termo de referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de serviços plenamente disponíveis no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo por critério de julgamento o menor preço mensal ofertado.

Corroborando a tese adotada no presente Termo de Referência, o Acórdão nº 2.471/2008 do Tribunal de Contas da União prescreve:

“A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)”

“Devido a padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade pregão (Lei nº10.520/2002, art. 1º)”.

Nesse contexto, considera-se que a aquisição dos bens e serviços descritos neste termo de referência enquadram-se na modalidade licitatório do pregão eletrônico.

Além disso, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 1.790-R/2007 e alterações posteriores, que enuncia que as licitações públicas poderão ter preços registrados para compras futuras em determinadas hipóteses previstas no regulamento¹.

O caso em comento se amolda, com perfeição, aos pressupostos autorizativos para a utilização do SRP, tendo em vista, notadamente, que a aquisição pretendida pode atender mais de um órgão, propicia a entrega parcelada e atende a um programa permanente de governo, sugere-se a realização da licitação pretendida, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do SRP, na forma da legislação de regência.

¹ Decreto nº 1.790-R/2007, Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que justificada e caracterizada a vantagem econômica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto compreende a contratação de empresa especializada, neste documento denominada CONTRATADA, em fornecimento de equipamentos e sistemas de TIC, para atender as necessidades de modernização e ampliação das tecnologias de comunicação e acesso a dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, aqui denominada CONTRATANTE.

A contratação compreende:

a) Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, que devem estar em linha de produção pelo fabricante(s) na data de envio das propostas.

b) Instalação, configuração e garantia dos equipamentos. Treinamento e suporte aos usuários da CONTRATANTE.

c) Utilização de padrões empregados como referência para o desenvolvimento de soluções tecnológicas foram considerados no projeto, em especial:

1. Tecnologia de Comunicação: torna-se fundamental para a comunicação e acesso à informação em tempo real, a utilização de recursos de internet, podendo ser elas:

2. Banda Larga - 4G e GPRS: acesso à internet através do modem embutido no Equipamento de Comunicação de Dados Móvel utilizando a tecnologia em banda-larga, 4G.

3. Criptografia para garantir privacidade: essencial em qualquer tipo de serviço de comunicação deve prover mecanismos de segurança que evitem, por exemplo, que intrusos decodifiquem as mensagens trocadas pelo equipamento, sendo fundamental em sistemas de comunicação militares;

4. Transmissão de dados em geral: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel deve ser capaz de acessar bancos de dados e suportar a troca de informações, como a transmissão de mensagens textuais e imagens entre os mesmos via APP;

5. Acesso a dados off-line: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel deve permitir que o usuário seja capaz de utilizar ferramentas, consultas e recursos em modo on-line e off-line via APP;

6. Compatibilidade: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel deve ser capaz de trocar informações com outros sistemas já em funcionamento na SESP.

7. Controle de acesso: o Equipamento de Comunicação de Dados Móvel embarcado contém recursos para garantir que apenas os usuários autorizados interajam com o sistema, garantindo acessos aos recursos;

8. Georreferenciamento da informação: pode-se enviar junto aos dados gerados, informações de latitude e longitude, bem como data/hora, atestando ao máximo a veracidade dos mesmos.

9. Integração com outros recursos: Capacidade de integrar-se facilmente a outros sistemas e tecnologias no Centro Operacional, capacidade de integração do Equipamento Embarcado através da utilização de plataformas livres e entradas USB, permite uma maior adequação de recursos, aumentando a operacionalidade dos serviços prestados.

10. Sistemas de Integração de Plataformas: O sistema consiste em uma ferramenta responsável por receber as informações dos computadores embarcados nas viaturas e encaminhá-las para a plataforma de atendimento e despacho de recursos operacionais do CIODES/190 com todos os dados requeridos para operacionalização dos serviços de urgência e emergência, preferencialmente os dados devem ser Integrados via API e ser desenvolvida pelo contratado;

Serviço de Manutenção: com foco na utilização de uma tecnologia essencial na execução do serviço, sua manutenção, quando necessária, deverá ser realizada de forma rápida e eficaz, com representação comercial e laboratório técnico no Estado do Espírito Santo e telefone exclusivo para abertura de chamados, conforme estabelecido nos acordos de níveis de serviço (SLA) no anexo I. Essa exigência decorre da necessidade de pronta resposta de atendimento à contratante e solução de eventuais intercorrências, o que é uma demanda natural em serviços de missão crítica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

6 - DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	100	3000
2	Software de monitoramento e rastreamento	242278	1	1
3	APP integração serviços SESP	242280	1	1

Os quantitativos dos serviços especificados nos itens 1, 2 e 3, serão contratados de acordo com a demanda à razão mensal, pelo prazo de 24 meses, admitida a prorrogação do contrato pelo prazo de até 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A integração do sistema deve ser realizada por ocasião da implantação do item 2 do objeto, devendo o seu custo estar embutido no referido item.

7 - ITEM 01 - TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEIS:

7.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 7.1.1 - Processador: 1.2 GHz quad-core
- 7.1.2 - Memória: RAM 1 GB
- 7.1.3 - Arquitetura: 64-bit
- 7.1.4 - Armazenamento: 20GB
- 7.1.5 - Conexão Wifi
- 7.1.6 - Número de usuários simultâneos: 4
- 7.1.7 - Temperatura de operação: de -10oC até 50oC
- 7.1.8 - Temperatura de transporte: de -20oC até 80oC
- 7.1.9 - Ganho da antena wifi: 1.5dBi
- 7.1.10 - Tensão de alimentação: 12 a 35V
- 7.1.11 - Entrada USB: mínimo de 02
- 7.1.12 - Entrada para cabo de rede (RJ45): mínimo 01;
- 7.1.13 - Conexão bluetooth;
- 7.1.14 - Entrada de alimentação + sensor de ignição;
- 7.1.15 - LED de sinalização on/off;
- 7.1.16 - GPS com antena;
- 7.1.17 - O equipamento deverá estar integrado aos sistemas administrativos e operacionais da SESP;
- 7.1.18 - Antena GPS coerente tecnicamente com a forma de instalação nos veículos, imune a interferência de objetos próximos (cabos elétricos, plásticos metais, etc.);
- 7.1.19 - Sensores de ignição incorporados;
- 7.1.20 - Armazenamento em memória local de 10.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- 7.1.21 - Custos de comunicação GSM/4G incluso no fornecimento deste item;
- 7.1.22 - Pacote de transmissão mensal de dados não inferior a 10gb;
- 7.1.23 - Homologado pela ANATEL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

7.2 - FUNCIONALIDADES GERAIS:

- 7.2.1 - Utilização de banda larga GSM 4G, possibilitando envio e recebimento de dados com baixo tempo de resposta;
- 7.2.2 - Registro das informações: todas as transmissões de dados serão armazenadas possuindo logs de consultas com a identificação dos usuários;
- 7.2.3 - Maior integração na gestão das informações: com esta tecnologia será possível disponibilizar mais informações que subsidiem um melhor atendimento nas operações;
- 7.2.4 - Diminuição da sobrecarga de consultas aos despachantes de ocorrências: com as consultas diretas aos bancos de dados não será necessário acionar o despachante para consultas a placas de veículos ou identificação de suspeitos;
- 7.2.5 - Maior precisão nas operações de campo: Dotando as viaturas de sensores modernos, conexão a base de dados e melhor integração com o Centro de Controle teremos aumento no desempenho das operações de campo com menos tempo perdido.

7.3 - ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

- 7.3.1 - Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento.

7.4 - SUPORTE:

- 7.4.1 - Suporte todos os dias da semana (de domingo a segunda, inclusive feriados), no horário de 08:00h às 18:00h, com início de atendimento de 06 (seis) horas e tempo máximo para solução no próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico, também denominado Next Business Day (NBD);
- 7.4.2 - Nos municípios não pertencentes à Grande Vitória, a solução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;
- 7.4.3 - Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 7.4.4 - A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 da contratada, através da página da WEB ou através de endereço de e-mail;
- 7.4.5 - A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;
- 7.4.6 - Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 7.4.7 - A CONTRATADA deverá prover o suporte técnico, podendo ser presencial ou remoto para garantir a disponibilidade do software de integração dos equipamentos com o sistema em operação no Centro de Controle de acordo com a SLA contida no Anexo I.
- 7.4.8 - Os trabalhos serão desenvolvidos por técnicos da CONTRATADA, sob demanda dos consultores indicados pela SESP-ES, preferencialmente através de instruções telefônicas para operação dos componentes tecnológicos ou da intervenção remota através da Internet.
- 7.4.9 - Atendimento no local: Nos casos onde a intervenção remota não for efetiva, a CONTRATADA deverá deslocar para o local um técnico com o perfil necessário para atender ao problema.
- 7.4.10 - Tempo de solução: o tempo de solução de problemas nos equipamentos dependerá de sua extensão, gravidade, disponibilidade de recursos. A CONTRATADA deverá fornecer uma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

estimativa de tempo para solução do problema de acordo com detalhamento nas SLA's em Anexo I.

7.4.11 - Para o atendimento as demandas de integração dos softwares a CONTRATADA deverá disponibilizar um analista/gerente de projetos baseado na Secretaria por no mínimo 6 horas semanais.

7.4.12 - Para atender às demandas de manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos embarcados, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica própria (não permitindo subcontratação) para atender as ordens de serviços demandadas pela Secretaria em todo território do Estado do Espírito Santo de acordo com SLA contida no Anexo I.

8 - ITEM 02 - SOFTWARE DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

8.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Solução de georreferenciamento que une hardware e software numa aplicação de rastreamento veicular e utiliza informações enviadas por GPS e permite a visualização em mapa digital dos recursos disponíveis para monitoramento, gerenciamento, geração de relatórios e documentos para auditorias.

- LOGIN: para iniciar a conexão, é preciso inserir a chave de segurança, composta por usuário e senha. Essa funcionalidade permite a autenticação dos usuários para a entrada no sistema.

FUNÇÕES OPERACIONAIS:

- Visualizar as legendas dos estados operacionais dos veículos
- Distinguir visualmente os recursos monitorados: motos, bicicletas, veículos, etc.
- Seleciona as camadas que serão visualizadas.
- Amplia ou reduz o campo de visão do mapa.
- Marcar ou desmarcar todos os veículos.
- Centralizar e auxiliar a localização dos veículos no mapa.
- Janela de informações sobre o veículo e auxiliar na localização do veículo no mapa por meio da movimentação do ícone do veículo.
- Permite a visualização total dos veículos e por cada batalhão ou Companhia.
- Exibir os rótulos de todos os veículos no mapa.
- Ao selecionar uma viatura deverá ter a opção de abrir uma aba com as informações de cada veículo selecionado (foco, rótulo, responsável, ignição, velocidade, data e hora, GPS e localização).
- Visualizar o percurso de um veículo clicando sobre o
- Rótulo do veículo, que é o número da viatura, com um calendário para que seja determinado o período de dias e horários que se pretende visualizar. Após
- Determinar o período que se pretende analisar, o sistema exibirá no mapa o percurso daquele veículo.
- Selecionar área, através de um polígono no mapa, para consulta de quais viaturas passaram por período de tempo.
- Estar integrado com os sistemas administrativos e operacionais.
- Gerenciar status das viaturas: operacional, baixada e oficina
- Destacar viaturas que estão a mais de x horas sem sincronismo com o software.
- O módulo de administração responsável pela parte de cadastro e gerenciamento de status dos veículos da frota deverá ser composto das seguintes funções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

- Cadastro de módulos rastreamento GPS, contendo número de série, telefone do simcard embarcado, modelo, patrimônio e observação;
- Cadastro de veículos, contendo ID, rótulo, responsável, placa, velocidade máxima e número de série do módulo embarcado;
- Cadastro de Status Veículos, permitindo associar o estado da viatura em relação à operação (Operacional, Baixada, Perda Total, desinstalada, etc.).

O módulo de Relatórios deverá apresentar as opções de Relatório de Viaturas Paradas e Relatório de Status de Viaturas.

O Relatório de Viaturas Paradas gera um relatório considerando como viatura parada o veículo que permanecer no mesmo local durante o período estipulado como tolerância no formulário de entrada, bem como a data de início e fim e o grupo de veículos. Também deverá permitir selecionar o formato de saída do relatório nas opções pdf ou html. Esse relatório retorna os veículos que estão parados por tempo superior ao estabelecido no filtro de tolerância em formato de gráfico de pizza.

O Relatório de Status de Viaturas gera relatório considerando uma data limite para filtrar os veículos. Também deverá permitir selecionar o formato de saída do relatório nas opções pdf, csv ou html.

8.2 - GARANTIA E SUPORTE:

8.2.1 - Suporte na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano; com início de atendimento de 02 (duas) horas e tempo máximo para solução de 04(quatro) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

8.2.2 - Todos os chamados deverão ser atendidos pelo próprio fabricante dos equipamentos e sistemas. Caso o atendimento seja feito por rede credenciada, deverá ser fornecido adicionalmente um profissional residente para suportar todo ambiente a ser fornecido.

8.2.3 - A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

9 - ITEM 03 - APP INTEGRAÇÃO SERVIÇOS SESP

9.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

9.1.1 - Desenvolver aplicativo na plataforma Android com as seguintes funcionalidades a serem instaladas nos smartphones funcionais da PM e de qualquer smartphone dos Policiais que solicitarem o acesso ao seu dispositivo particular:

9.1.2 - Login e senha;

9.1.3 - Receber ocorrências operacionais;

9.1.4 - Finalizar ocorrências operacionais;

9.1.5 - Traçar trajeto de navegação para chegar ao local da ocorrência;

9.1.6 - Tela de consulta aos dados da base off-line e on-line;

9.1.7 - Interface com Equipamento Embarcado de Comunicação;

9.1.8 - Interface para liberar acesso à internet 4G com o Equipamento Embarcado;

9.1.9 - Integração com API funcional em operação desenvolvido pela Polícia Militar;

9.1.10 - Assunção de serviço capturando o km atual da viatura digitando em campo definido, localização, data e hora;

9.1.11 - Este APP deverá ter a função de localização somente quando feito a assunção do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

9.1.12 - Ser capaz de converter em texto o áudio feito para preenchimento dos boletins de ocorrências e outros campos que demandarem longos textos;

9.1.13 - Ser capaz de monitorar o nível de bateria do celular e status on/off quando logado.

9.2 - SUPORTE:

9.2.1 - Suporte na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano; com início de atendimento de 02 (duas) horas e tempo máximo para solução de 04(quatro) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

9.2.2 - Todos os chamados deverão ser atendidos pela contratada. Caso o atendimento seja feito por rede credenciada, deverá ser fornecido adicionalmente um profissional residente para suportar todo ambiente a ser fornecido.

9.2.3 - A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

10 - INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.1 - A solução deverá ser instalada e implementada por técnicos certificados pelo fabricante da solução apresentada. Deverá ser contemplado a interligação com os demais equipamentos existentes no projeto. Para isso, devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas necessárias;

10.2 - Deverá ser provido transferência de conhecimento (hands on) para a equipe do contratante, a ser realizado em Vitória durante o período de instalação e implementação dos equipamentos;

10.3 - Deverá ser disponibilizados recursos como: Gerente de Projetos, e Técnicos de Instalação/Manutenção/Suporte, os quais acompanharão o Projeto durante todas as etapas.

11 - PLANEJAMENTO:

11.1 - Deverá ser designado um Gerente de Projeto local que vai conduzir o projeto ao longo do processo de implantação para garantir que o local está preparado, à transição após a implantação e ao processo de suporte;

11.2 - Deverão ser analisados os requisitos de disponibilidade técnica e de ambiente do local;

11.3 - Deverão ser confirmadas as datas de análise de preparação e instalação, destacando as dependências da preparação completa do local do contratante, realizada pelo próprio, e das datas de envio do produto para cumprir o cronograma de instalação planejado;

11.4 - O gerente de projeto designado pelo contratante deverá entregar documento com plano de ação para a execução do objeto, o documento deverá conter sugestões e orientações para execução de prazos e condições e será submetido à GTIC para aprovação ou revisão, o documento final será o balizador da execução do objeto;

11.5 - O contratante deve fornecer um contato para permitir que os prazos e processos sejam concluídos dentro do cronograma.

12 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE SISTEMA:

12.1 - SERVIDOR:

12.1.1 - Deverão ser realizadas configurações dos equipamentos (topologia física, níveis de firmware, endereços IP, execução de diagnóstico);

12.1.2 - Deverá ser instalado e configurado o software de gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

13 - TESTE, VALIDAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE PÓS IMPLEMENTAÇÃO:

- 13.1 - Deverá ser realizada captura do status do equipamento e relatório de configuração;
- 13.2 - Deverão ser atualizadas as informações de configuração junto ao fabricante para que futuras aberturas de chamados sejam agilizadas;
- 13.3 - Deverá ser confirmado se a configuração se alinha com a topologia apresentada;
- 13.4 - Deverá ser fornecida à SESP a documentação especificando os Serviços realizados em PDF ou Word;
- 13.5 - Deverá ser obtido a confirmação do contratante quanto aos Serviços Executados;
- 13.6 - Deverá ser informado número do contato para o contratante ligar para solicitar assistência de configuração;
- 13.7 - Deverá ser fornecido treinamento e transferência tecnológica, na respectiva localidade de instalação dos equipamentos e deverá ter duração mínimo de 16 (dezesesseis) horas.

14 - CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 - Além das obrigações constantes deste termo de referência, a CONTRATADA obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relatadas:
- 14.2 - Os produtos e serviços deverão ser alocados, instalados e ativados em locais a serem indicados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES) dentro dos limites do Estado.
- 14.3 - Ficará por conta da CONTRATADA todo o material necessário ao fornecimento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência, além de:
- a) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos em todo Estado do Espírito Santo;
 - b) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
 - c) Disponibilizar relatórios gerenciais a cada mês.

15 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E PRAZO:

- 15.1 - O serviço de monitoramento das viaturas deverá estar completamente funcionando no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.
- 15.2 - O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos serão equivalentes à vigência do contrato.
- 15.3 - Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos locados, através de estrutura própria, no Estado do Espírito Santo, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade dos equipamentos.
- 15.4 - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 15.5 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 15.6 - A empresa CONTRATADA, ao fazer manutenção, apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

16 - CRONOGRAMA:

16.1 - O prazo para realização da integração com os Sistemas Administrativos e Operacionais existentes e com o Equipamento Embarcado de Comunicação de Dados Móvel com as bases de dados disponibilizadas pela Secretaria será de até 60 (sessenta) dias.

16.2 - A entrega dos equipamentos Embarcados de Computação e Comunicação deverão ser entregues e instalados em 30 (trinta) dias.

17 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Comissão de Recebimento da Secretaria designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

18.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte quatro) meses.

18.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

18.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1 - Poderá ser realizada diligência pela Comissão de Licitação da SESP, por meio de documentos ou visita técnica "in loco", para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de serviços essenciais à Segurança Pública.

21 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO.

21.1 - O licitante arrematante deverá cumprir os prazos máximos de entrega dos objetos, conforme abaixo:

- i. Entrega dos equipamentos e documento final do projeto: até 30 dias após a assinatura do contrato;
- ii. Início da instalação das unidades: até 10 dias após a entrega do equipamento;
- iii. Integração de sistemas: 60 dias após a assinatura do contrato.
- iv. Entrega dos serviços de suporte e garantia: no dia subsequente ao término da implantação lógica do equipamento.

22.1.1 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

22.1.2 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

22.1.3 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

21.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.3 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

21.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.5 - O objeto deverá ser entregue na sede da SESP, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.1.1 - as violações do acordo de execução de serviço (glosa) serão contabilizadas segundo lista apresentadas no anexo I;

22.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/1993.

22.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

22.2.1 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

22.2.2 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

22.2.3 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

22.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

22.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

22.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

22.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

WALTER BECHER

Assessor Especial Nível II - GTIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

HELENIO MARQUES DE CARVALHO

Assessor Especial Nível I - GTIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

ANEXO I-A

REQUISITOS DOS SERVIÇOS SLA DE HARDWARE
(TERMINAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL)

PRODUTO/SERVIÇO	COMPLETABILIDADE DO SLA	JANELA DE ATENDIMENTO*	SLA DE ATENDIMENTO	SLA DE SOLUÇÃO	DISPONIBILIDADE MENSAL	% DESCONTO POR DIA EXTRAPOLADO
Equipamento embarcado de comunicação de dados móvel	95%	8x7	6 HORAS	24 HORAS na Grande Vitória/ 48 HORAS no interior do ES	95%	5 %

OBS: Os serviços técnicos de assistência solicitados após o horário de 08:00 às 18:00 horas serão executados no dia útil subsequente.

* 8 x 7 = oito horas por dia durante sete dias por semana.

REQUISITOS DOS SERVIÇOS SLA DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COMO SOFTWARE DE RASTREAMENTO EM OPERAÇÃO NA SESP-ES E DO APP

PRODUTO/SERVIÇO	COMPLETABILIDADE DO SLA	JANELA DE ATENDIMENTO*	SLA DE ATENDIMENTO	SLA DE SOLUÇÃO	DISPONIBILIDADE MENSAL	% DESCONTO POR DIA EXTRAPOLADO
Sistemas de monitoramento, integração e APP	95%	24x7	2 HORAS	4 HORAS	95%	10 %

OBS: Os serviços técnicos de assistência solicitados após o horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e em dias úteis, serão executados no dia útil subsequente.

* 24 x 7 = Vinte quatro horas por dia durante sete dias por semana.

OBS 2: Os itens de serviços técnicos de assistência serão definidos em projeto conforme item 11.4.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

ANEXO I - B
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA ÓRGÃO GESTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	100	3000
2	Software de monitoramento e rastreamento	242278	1	1
3	APP integração serviços SESP	242280	1	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

ANEXO I - C
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico 021/2020.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	Serviço de Locação de Terminais de Comunicação de Dados Móvel	242277	3.000	250,00	750.000,00
02	Software de monitoramento e rastreamento	242278	01	38.900,00	38.900,00
03	APP integração serviços SESP	242280	01	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 803.900,00 (oitocentos e três mil e novecentos e três reais)					

FORNECEDOR CREDENCIADO:

1º COLOCADO: GLOBAL TECNOLOGIA SEGURANÇA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ nº 03.900.689/0001-07

Valor Total: R\$ 803.900,00 (oitocentos e três mil e novecentos e três reais)

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, sala 213, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-912.

Contato: (27) 3066-7576 / (27) 98822-3106.

E-mail: alexandre@globalts.com.br

*****Não há fornecedores remanescentes.**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESP - SGA
assinado em 30/12/2020 11:12:23 -03:00

ALEXANDRE AMADO TORREZANI BACELOS
CIDADÃO
assinado em 30/12/2020 10:33:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 11:12:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATALIA CARNIELLI GIORI (PRESIDENTE (CPP - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO) - SESP - GECON)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-WZG86K>